



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.696, DE 13 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 214.775,97 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custar) despesas de Recapeamento Asfáltico, Viária em Ruas do Distrito de Dalas e Prainha de Dalas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste	
02	Prefeitura Municipal	
02.09	Serviços Urbanos	
02.09.01	Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.033	Setor de obras e serviços urbanos	
15.451.033.1018.0000	Recapeamento Asfáltico, Viária em Ruas do Distrito de Dalas e Prainha de Dalas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 214.775,97
Total do Crédito Adicional Especial.....		R\$ 214.775,97

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão valor de R\$ 200.000,00, e a contrapartida com recursos próprios será cancelado parcialmente da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 14.775,97.

02.05.03	Transporte Escolar	
12.361.0017.2160.0000	Manutenção das atividades do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil...	R\$ 14.775,97
Total do cancelamento.....		R\$ 14.775,97

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-
SP, 13 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

José César Montanari
Prefeito Municipal